

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2026 – DPE-GO**

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, nesta unidade, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site www.gov.br/compras.

Tipo: Menor Preço por Item

Processo: 202510892008693

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO (UASG 926931)

Objeto: Contratação de solução tecnológica, sob a forma de fornecimento contínuo, de licenças digitais por subscrição, compreendendo certificados digitais no padrão ICP-Brasil, incluindo suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de início para apresentação das propostas: 05/02/2026 **Horário:** 09:00 horas

Início da sessão pública: 26/02/2026 **Horário:** 09:00 horas

O Edital de Licitação encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.dpe.go.gov.br.

OBS: Esta licitação será realizada com a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, concedendo-lhes os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 .



Documento assinado eletronicamente por **MURILO SANTIAGO PERES DA SILVA**, Agente de contratação, em 04/02/2026, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85125893** e o código CRC **20852DE4**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA
- GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202510892008693



SEI 85125893



Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 – DPE-GO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de solução tecnológica, sob a forma de fornecimento contínuo, de licenças digitais por subscrição, compreendendo certificados digitais no padrão ICP-Brasil, incluindo suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBS: Esta licitação será realizada com a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, concedendo-lhes os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 202510892008693

UASG: 926931

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175-15, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.411 do dia 11/11/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.982.621-XX, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo pregoeiro, usando a competência delegada na Portaria Administrativa nº 138/2024 – GABINETE/DPG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, concedendo-lhes os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, a ser realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.gov.br/compras, oriundo do Processo nº **202510892008693**, objetivando a contratação de solução tecnológica, sob a forma de fornecimento contínuo, de licenças digitais por subscrição, compreendendo certificados digitais no padrão ICP-Brasil, incluindo suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Este Edital está disponível aos interessados no endereço acima e publicado no site www.gov.br/compras e www.dpe.go.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de solução tecnológica, sob a forma de fornecimento contínuo, de licenças digitais por subscrição, compreendendo certificados digitais no padrão ICP-Brasil, incluindo suporte técnico,

manutenção, treinamento e atualizações, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DA DATA E DA HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia **26/02/2026, a partir das 09:00 h**, horário de Brasília, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, no período compreendido entre as **09:00 h** o dia **05/02/2026** e as **09:00 h** do dia **26/02/2026**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **26/02/2026 às 09:00 h**, com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado às **09:10 h** do mesmo dia.

2.4. O prazo fixado para a apresentação das propostas não será inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail dlc@defensoria.go.def.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A DPE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.10. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/ 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

5. DO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item anterior.

5.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9. As propostas, a serem cadastradas no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](#), deverão ser elaboradas levando em consideração a Planilha Quantitativa e Preços Estimados do Anexo I – Termo de Referência.

5.10. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico, indicando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá, exclusivamente, à licitante.

5.11. A etapa do item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.12. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.13. A licitante detentora da melhor Oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta readequada, em até **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, no sistema [www.gov.br/compras](#) (**Modelo de Proposta – ANEXO II**), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nome do responsável para assinatura do contrato;
- b) Nº do pregão;
- c) **Valor Unitário e Valor Total (Modelo de Proposta – ANEXO II)**, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os demais custos diretos e indiretos. O valor apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
- d) O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- e) Data e assinatura responsável.
- f) Os valores dos itens não poderão apresentar valor superior à média estimada.

5.14. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o **Menor Preço por item**.

5.15. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções previstas na legislação vigente.

5.16. O preço ofertado deverá ser em Real (R\$).

5.17. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.18. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do

Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.19. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no Sistema, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.20. O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 da Receita Federal.

5.21. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição dos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.27. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.4. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7. O valor acima se refere ao último lance do licitante e não ao valor da menor proposta verificado na disputa, ou seja, ainda que haja um lance menor, o sistema aceitará o lance do licitante, desde que dentro do limite do intervalo mínimo de diferença estabelecido.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

- 6.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.14. A não desclassificação da proposta inicialmente, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.15. A partir das **09:00 h do dia 26/02/2026**, a fase competitiva (lances) será aberta e terá duração de 10 (dez) minutos, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.18. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto para o envio de lances.
- 6.19. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.20. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 6.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.22. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.23. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.24. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.25. Após encerradas as operações referidas nos itens acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.29. A Defensoria Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação dos documentos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.31. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.33. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item anterior.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em

relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.2. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

7.3. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.4. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.4.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

7.4.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.5. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.6. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. O licitante que apresentar a melhor oferta poderá encaminhar documento(s) requerido(s) pelo pregoeiro para a complementação de informações relevantes à contratação.

7.8. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no edital.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

7.10. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.12. O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço por Item**.

7.13. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

7.14. O resultado final será disponibilizado no site www.gov.br/compras e no site www.dpe.go.gov.br

7.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

7.16. O valor final da proposta, após a negociação, não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido para a contratação, que será a média da cesta de preços encontrada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

8.3. Os documentos solicitados do licitante vencedor a serem exigidos para fins de habilitação serão:

8.4. REGULARIDADE JURÍDICA

8.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.4.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, deverão ser acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.2.1. Os documentos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3. O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

8.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,

- **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,

- **GS:** Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

8.6.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.6.6. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.6.7. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Regular credenciamento junto à ICP-Brasil – requisito indispensável para a emissão e gerenciamento de certificados digitais válidos no território nacional;

8.7.2. Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), como Autoridade Certificadora ou como Autoridade de Registro vinculada, quando aplicável.

8.7.3. Atendimento a padrões de segurança da informação, tais como ISO 27001 ou equivalentes, ou declaração de práticas compatíveis com a ICP-Brasil.

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Apresentar Declarações informando que:

a) atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

c) é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo;

d) inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) haverá a elaboração independente de proposta.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.8.2.1. SICAF.

8.8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

8.8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8.2.4. Cadin Estadual GO.

8.9. O prazo para envio da proposta e documentação poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, desde que informado no chat a todos os licitantes.

8.10. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos perante o site correspondente.

8.11. Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável

por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.13. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.14. A verificação dos documentos de habilitação será aferida por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.15. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. A decisão do recurso será postada no site www.gov.br/compras.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

12.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratada, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As SANÇÕES serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 2025.801.03.92.4200.4242.03 – Fonte 15000100.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que será convocada para assinatura do Contrato.

16.2. O pagamento será efetuado sob demanda, após a prestação do serviço e mediante Nota Fiscal ou Fatura.

16.3. A Contratada deverá protocolizar a nota fiscal até o quinto dia útil após a entrega do objeto licitado.

16.4. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

16.5. A CONTRATADA deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

16.5.1. Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;

16.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

16.5.3. Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.5.4. Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;

16.5.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;

16.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

16.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.6. O gestor do contrato será responsável pela fiscalização da execução do objeto da presente licitação, devendo validar o objeto fornecido pela licitante vencedora, conforme a Nota Fiscal, em até 5 dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção dos documentos de que trata o subitem anterior.

16.7. Tendo o gestor optado por atestar os objetos fornecidos como desconformes em relação ao especificado no Termo de Referência, a contratada deverá sanar os problemas apresentados primeiro e apresentar nova Nota Fiscal com as devidas correções.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

16.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

16.10. A critério da Defensoria Pública, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

16.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA VEDAÇÃO

Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, consoante disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.. e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.dpe.go.def.br.

19.2. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Defensoria Pública do Estado de Goiás.

19.3. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira.

19.4. Fica assegurado a DPE-GO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site www.gov.br/compras.

19.7. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.8. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

19.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

19.10. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no endereço deste preâmbulo, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (62) 3157-1120 ou pelo e-mail dlc@defensoria.go.def.br.

19.11. Integram o presente Edital:

19.11.1. Anexo I – Termo de Referência

19.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta

19.11.3. Anexo III – Minuta do Contrato

19.11.4. Anexo IV – Modelo de Declarações

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

GOIANIA, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO SANTIAGO PERES DA SILVA, Agente de contratação**, em 04/02/2026, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85125975** e o código CRC **3C573D83**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA
- GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202510892008693



SEI 85125975



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A” DA LEI N.º 14.133/21)

1.1. Contratação de solução tecnológica sob a forma de fornecimento contínuo de licenças digitais por subscrição, compreendendo certificados digitais no padrão ICP-Brasil, incluindo suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Tabela de quantidade e valores:

ITENS RESERVADOS À ME/EPP						
Item	Catser	Descrição	Período (meses)	Quantidade	Media do Valor Unitário	Media do Valor total
1	27251	Certificado Secure Socket Layer com validação estendida (SSL – EV)	12	55	R\$ 1.446,69	R\$ 79.567,95
2	27170	Certificado Secure Socket Layer Wildcard de validação rápida (SSL – Alpha)	12	10	R\$ 1.151,31	R\$ 11.513,10
VALOR TOTAL						R\$ 91.081,05

1.3. Os itens 1 e 2, correspondentes aos certificados SSL com validade anual, poderão ser renovados sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja devidamente justificada mediante parecer técnico, demonstrada sua vantajosidade em relação à realização de nova licitação, exista interesse da Administração e disponibilidade orçamentária para sua execução.

2. O QUANTITATIVO DE LICENÇAS A SER CONTRATADO FOI DIMENSIONADO A PARTIR DA DEMANDA ESTIMADA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA DPE/GO, CONSIDERANDO O VOLUME DE DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E COLABORADORES QUE NECESSITAM REALIZAR ATOS ELETRÔNICOS DE FORMA SEGURA E PADRONIZADA, PODENDO VARIAR EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.1. A estimativa de demanda foi elaborada a partir de levantamento técnico realizado pela área requisitante, contemplando a metodologia: análise do histórico de consumo, a projeção de crescimento e as necessidades operacionais previstas no Despacho n.º 109/SSOTIC (78204675), e Despacho n.º 1351/SDPGAA (79046797).

2.2. Com base nessas informações, está exemplificado na tabela do Anexo II, (81843191), de forma a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, tendo como resumo a quantidade abaixo estimada.

Item	Descrição	Período (meses)	Quantidade
1	Certificado Secure Socket Layer com validação estendida (SSL – EV)	12	55
2	Certificado Secure Socket Layer Wildcard de validação rápida (SSL – Alpha)	12	10

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI N.º 14.133/21)

3.1. A contratação proposta de licenças do tipo subscrição para uso de certificados digitais, fundamenta-se na necessidade institucional de assegurar a continuidade das atividades essenciais da DPE/GO, garantindo-se a prestação do serviço público de forma segura, eficiente e juridicamente válida. O estudo técnico preliminar, anexos ao processo, sustentam a opção pela presente solução tecnológica, uma vez que se demonstrou ser a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3.2. Relevância institucional

3.2.1. A DPE/GO desempenha função essencial à Justiça, prestando assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Para o desempenho eficiente e seguro de suas atribuições, é imprescindível a utilização de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, que garantem autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos, bem como a segurança na comunicação com órgãos do Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Administração Pública e demais instituições parceiras.

3.3. Justificativa da necessidade

3.3.1. A transformação digital e a progressiva substituição de processos físicos por eletrônicos no âmbito da Justiça e da Administração Pública exigem que a DPE/GO disponha de ferramentas seguras para:

3.3.1.1. Mitigar riscos de ataques cibernéticos e fraudes digitais: por meio da implementação de mecanismos avançados de autenticação, criptografia de dados e verificação de identidade, prevenindo incidentes como phishing, man-in-the-middle, interceptação de tráfego e acesso não autorizado.

3.3.1.2. Assegurar conformidade com requisitos de compliance e regulamentações: atendendo às diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), ao Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014), ao Decreto n.º 10.543/2020 (uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública) e às políticas de segurança da informação vigentes no âmbito governamental.

3.3.1.3. Modernizar e unificar a infraestrutura de segurança digital: centralizando e padronizando a gestão de certificados digitais e conexões seguras (SSL/TLS) em múltiplos domínios e subdomínios, reduzindo custos operacionais, complexidade administrativa e vulnerabilidades decorrentes de sistemas heterogêneos.

3.3.1.4. Garantir a confiabilidade, integridade e disponibilidade dos serviços prestados aos cidadãos: reforçando a credibilidade institucional, assegurando a proteção dos dados trafegados em plataformas digitais e promovendo uma experiência segura para o usuário final, conforme boas práticas da norma ISO/IEC 27001 e recomendações do National Institute of Standards and Technology (NIST).

3.3.1.5. As licenças contemplam disponibilizar certificados digitais no padrão ICP-Brasil, assegurando validade jurídica e segurança na assinatura de documentos eletrônicos, autenticação de usuários e integridade das informações, contemplando treinamento, suporte técnico e manutenção.

3.3.1.6. Tendo em vista que a validade dos certificados digitais atuais encontra-se próxima do término, faz-se necessária a contratação de novos certificados com vistas a assegurar a adequada operação dos sistemas da DPE/GO.

3.4. Vantajosidade da solução em subscrição

3.4.1. A contratação dos certificados digitais mencionados trará uma série de benefícios estratégicos e operacionais para a Defensoria Pública do Estado, fortalecendo sua atuação e modernizando sua infraestrutura.

3.4.2. Os principais benefícios são:

3.4.2.1. Elevação do nível de segurança da informação: fortalecimento da confidencialidade, integridade, autenticidade e não repúdio dos dados institucionais, por meio da implementação de certificados digitais confiáveis e mecanismos criptográficos avançados.

3.4.2.2. Padronização das soluções de certificação digital: centralização da gestão de certificados e uniformização das práticas de emissão, instalação, renovação e monitoramento, reduzindo inconsistências técnicas e facilitando auditorias internas e externas.

3.4.2.3. Redução de vulnerabilidades técnicas: mitigação de riscos associados a ataques cibernéticos, falhas de configuração, certificados expirados ou não confiáveis, promovendo a proteção proativa da infraestrutura de TI.

3.4.2.4. Cumprimento de exigências legais e contratuais: atendimento às diretrizes da ICP-Brasil, às normas de segurança da informação aplicáveis ao setor público, às legislações correlatas (Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 13.709/2018. Decreto n.º 10.543/2020) e aos requisitos previstos em contratos e regulamentos internos.

3.5. **Fundamentação legal e técnica**

3.6. A contratação está amparada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade e adequação da solução em subscrição para o cumprimento das obrigações legais e funcionais da Defensoria. O ETP comparou alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela vantajosidade da solução ora proposta, atendendo ao disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, 17 e 19 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. Ademais, a contratação observado o disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, admitindo a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, desde que haja justificativa técnica, vantajosidade, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI N.º 14.133/21)**

4.1. A solução objeto desta contratação consiste na Contratação de licenças do tipo subscrição para uso de certificados digitais, visando garantir a segurança, a validade jurídica e a integridade das operações eletrônicas realizadas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE/GO), conforme especificações abaixo.

4.2. **Planejamento e Contratação**

4.2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, foi identificado o quantitativo de licenças e serviços necessários, considerando a demanda institucional e a estimativa de uso durante o ciclo de vigência do contrato.

4.3. **Implantação e disponibilização**

4.3.1. As licenças e certificados serão disponibilizados pela contratada em ambiente seguro, permitindo o uso imediato por Defensores, servidores e assessores da DPE/GO.

4.3.2. A implantação abrangerá a ativação, configuração e suporte técnico inicial, assegurando a plena integração dos certificados e da plataforma de assinaturas com os sistemas corporativos e judiciais (PJe, SEI, entre outros).

4.4. **Uso e manutenção**

4.4.1. Durante a vigência contratual, todos os itens estarão plenamente operacionais e em conformidade com as normas técnicas da ICP-Brasil.

4.4.2. A contratada será responsável por fornecer atualizações, suporte técnico especializado e manutenção preventiva/corretiva sem custos adicionais.

4.4.3. O serviço de plataforma em nuvem permitirá gerenciamento centralizado de assinaturas digitais, assegurando escalabilidade para atender às demandas crescentes da Defensoria.

4.5. **Renovação e encerramento do ciclo de vida**

4.5.1. Os certificados e licenças adquiridos terão validade conforme contratados findos os quais poderão ser renovados ou substituídos, conforme análise da Administração.

4.5.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da DPE/GO e disponibilidade orçamentária.

4.5.3. Ao final da vigência, a contratada deverá apresentar relatórios de uso, suporte e desempenho, permitindo à DPE/GO avaliar os benefícios obtidos e decidir sobre a continuidade da solução.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI N.º 14.133/21)**

5.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, funcionais, legais e operacionais, de forma a garantir o atendimento integral das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE/GO):

5.2. Todos os recursos de softwares, necessários para o perfeito uso da solução, devem ser entregues em sua versão mais atualizada até a data de solicitação, estando as atualizações seguintes disponíveis pelo período de validade de subscrição. Estando todos os componentes compatíveis e sem restrições aos requisitos não funcionais, funcionais e restritivos. Os certificados digitais devem atender minimamente as diretrizes e requisitos abaixo relacionados:

5.2.1. CERTIFICADO SECURE SOCKET LAYER COM VALIDAÇÃO ESTENDIDA (SSL – EV)

5.2.1.1. Deve ser aderente ao padrão internacional X.509;

5.2.1.2. Possuir validade de 12 (doze) meses;

5.2.1.3. Utilizar chaves criptográficas assimétricas RSA de, no mínimo, 2048 bits;

5.2.1.4. Utilizar chaves criptográficas simétricas de, no mínimo, 256 bits;

5.2.1.5. Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);

5.2.1.6. Permitir emissão de certificado com propósito (X509v3 Extended Key Usage) de autenticação de servidor web TLS e de autenticação de cliente web TLS;

5.2.1.7. Deve ser emitido por autoridade certificadora com selo WebTrust;

5.2.1.8. Deve prover selo de site seguro dinâmico;

5.2.1.9. Deve adicionar, junto ao cadeado de conexão segura, o nome da instituição para a qual está sendo emitido o certificado;

5.2.1.10. O processo de validação documental estendida, deve estar em conformidade com as diretrizes da CA/Browser Forum;

5.2.1.11. Possuir verificação do status do certificado em tempo real (OCSP);

5.2.1.12. Ser válido, por padrão, nos seguintes navegadores e plataformas (sem necessidade de instalação de certificado AC): Selo de site seguro, compatível com diversos navegadores, certificado deve englobar o www, e permitir reemissão ilimitada durante o seu período de validade.

5.2.2. CERTIFICADO SECURE SOCKET LAYER WILDCARD DE VALIDAÇÃO RÁPIDA (SSL – ALPHA)

5.2.2.1. Deve conter o Algoritmo de hash SHA-256;

5.2.2.2. Ser compatível com chaves RSA 2048+ ou ECC 256, de 384 bits;

5.2.2.3. Reemissões ilimitadas gratuitas;

5.2.2.4. Licença de servidor ilimitada;

5.2.2.5. Possuir validade de 12 (doze) meses;

5.2.2.6. Selo de site seguro (não IntranetSSL);

5.2.2.7. Suporte por telefone, e-mail e bate-papo ao vivo;

5.2.2.8. Ferramenta de Inventário de Certificados gratuita;

5.2.2.9. Compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis (não IntranetSSL);

5.2.2.10. O certificado cobre www.seudomínio.com eseudomínio.com automaticamente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N.º 14.133/21)

6.1. A contratação da solução de certificados digitais e plataforma de assinaturas eletrônicas em nuvem para a Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE/GO) deverá produzir resultados concretos que assegurem a efetividade do gasto público, a segurança jurídica dos atos praticados e a melhoria da eficiência institucional.

6.2. Resultados operacionais

6.2.1. Disponibilização de **55 certificados SSL – EV e 10 certificados SSL – Wildcard**, garantindo a segurança da comunicação entre sistemas e usuários.

6.3. Resultados de eficiência administrativa

6.3.1. Redução de custos com tramitação em papel, impressão e logística, em razão da digitalização e automação dos fluxos de trabalho.

6.3.2. Celeridade processual e administrativa, com redução significativa do tempo médio de assinatura, tramitação e arquivamento de documentos.

6.3.3. Maior transparência e rastreabilidade, por meio da geração de trilhas de auditoria que asseguram a conformidade dos atos praticados.

6.3.4. Integração plena com sistemas já utilizados pela DPE/GO (PJe, SEI e outros sistemas de gestão), evitando retrabalho e garantindo interoperabilidade.

6.4. **Resultados de segurança jurídica e tecnológica**

6.4.1. Validade jurídica plena das assinaturas eletrônicas, em conformidade com a ICP-Brasil e a Lei n.º 14.063/2020.

6.4.2. Conformidade com a LGPD (Lei n.º 13.709/2018), assegurando a proteção dos dados pessoais tratados.

6.4.3. Garantia de continuidade dos serviços com SLA mínimo de 99,5%, evitando indisponibilidades que comprometam a atuação da DPE/GO.

6.4.4. Melhoria da segurança da informação em transações digitais, reduzindo riscos de fraudes e acessos não autorizados.

6.5. **Resultados institucionais**

6.5.1. Fortalecimento da imagem institucional da DPE/GO como órgão moderno, transparente e alinhado às práticas de transformação digital do setor público.

6.5.2. Melhoria da prestação do serviço público essencial de assistência jurídica gratuita, com maior eficiência no atendimento ao cidadão.

6.5.3. Contribuição para a sustentabilidade ambiental, reduzindo o consumo de papel, insumos de impressão e transporte de documentos.

6.5.4. A contratada deverá garantir a entrega dos certificados com funcionalidade plena, interoperabilidade com sistemas da DPE/GO e atendimento mínimo de 99,5% de disponibilidade (SLA), conforme indicadores definidos neste documento.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI N.º 14.133/21)**

7.1. **Obrigações da contratada**

7.1.1. Indicar o representante da CONTRATADA, com experiência necessária para ser interlocutor durante o transcorrer do processo.

7.1.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, submetendo-se, ainda, às disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), naquilo que for compatível com o regime jurídico de Direito Público.

7.1.3. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo nas hipóteses expressamente previstas no edital e no contrato.

7.1.4. A entrega das licenças, dar-se-á sob demanda mediante solicitação da CONTRATANTE, cuja soma das quantidades demandadas não deverá ultrapassar o limite definido na quantidade total presente neste Termo de Referência.

7.1.5. A entrega do objeto deste Termo de Referência, será feita até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

7.1.6. As entregas serão realizadas mediante solicitação oficial por parte do gestor do contrato, que prestará as informações necessárias à CONTRATADA.

7.1.7. A Contratada deverá disponibilizar acesso à documentação técnica completa e atualizada do software licenciado, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês quando não houver em português.

7.1.8. A CONTRATADA fornecerá treinamento da solução, com instrutor comprovadamente capacitado, podendo ser realizado via videoconferência (aulas gravadas), ou via material animado em plataforma web ou tutoriais em pdf via internet.

7.1.9. A turma formada exclusivamente por servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás é de até 08 (oito) alunos.

- 7.1.10. O período de realização dos cursos será fixado pela Contratante em conjunto com a Contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 7.1.11. Todos os treinamentos devem ser ministrados e/ou disponíveis em plataforma on-line, via internet.
- 7.1.12. A CONTRATADA deverá emitir para o participante, sem ônus para a CONTRATANTE, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do treinamento, o certificado de conclusão, no qual deverá constar o nome do treinando, a data, o local e a carga horária.
- 7.1.13. Todo o material didático oferecido pela CONTRATADA para realização dos treinamentos deverá ser de primeiro uso, atualizado e deverá estar em português e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 7.1.14. Deverão ser ofertados e/ou disponibilizados pela Internet os seguintes cursos de treinamento(s) coletivo(s) para todos o(s) membro(s) e servidor(es) da DPE-GO que serão usuários da solução contratada, tendo como objetivo capacitar na utilização da solução de acordo com as funcionalidades disponíveis para a licença/subscrição adquirida. O treinamento deverá ser disponibilizado através de vídeo-aulas gravadas, videoconferência ou conteúdos disponíveis no site do fabricante.
- 7.1.15. Treinamento(s) para a equipe técnica do sistema, tendo como objetivo a capacitação na utilização das ferramentas técnicas e administrativas da solução. O treinamento deverá ser específico e disponibilizado através de vídeo-aulas gravadas, videoconferência ou conteúdos disponíveis no site do fabricante.
- 7.1.16. Todos os treinamentos devem ser ministrados e ou disponíveis de forma remota
- 7.1.17. Entregar, no prazo estabelecido, o objeto deste Termo de Referência, junto a Superintendência de Infraestrutura em Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE-GO, situado na Defensoria Pública do Estado de Goiás, localizada na Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74175-150.
- 7.1.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do objeto especificado no presente Termo de Referência, e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução.
- 7.1.19. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 7.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.
- 7.1.21. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- 7.1.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 125, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.23. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como aquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 7.1.24. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação.
- 7.1.25. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, quaisquer anormalidades de caráter urgente ou outras ocorrências relevantes para adoção das providências cabíveis.
- 7.1.26. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por ato culposo ou doloso decorrente da execução do contrato.
- 7.1.27. Abster-se de utilizar o nome da Defensoria Pública do Estado de Goiás ou sua condição de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 7.1.28. Recolher, no prazo estipulado, os valores correspondentes às penalidades decorrentes de multas aplicadas por eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, conforme procedimentos administrativos vigentes.
- 7.1.29. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização do contrato, os produtos e serviços recusados durante a fase de recebimento
- 7.2. Obrigações da contratante**
- 7.2.1. Designar o Gestor do Contrato a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado.
- 7.2.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme especificações.

7.2.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

7.2.4. Realizar as solicitações de fornecimento da CONTRATADA, as quais serão formalizadas por escrito, através de pedido de fornecimento, emitida por servidor designado para tal fim.

7.2.5. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição ou adequação, e inclusive rejeitá-los, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contidas neste Termo de Referência.

7.2.6. A contratada deverá ser comunicada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.7. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim.

7.2.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. **Fiscalização e controle do fornecimento**

7.3.1. Para a instalação e configuração do produto deverá ser fornecido material para orientação, com um passo a passo de instalação e configuração, no website da fabricante ou do fornecedor, de fácil acesso, via internet.

7.3.2. O pacote de instalação deverá ser fornecido no site da fabricante ou do fornecedor via internet.

7.3.3. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento em regime de 24x7 da plataforma de acesso em que se localize o download do pacote instalador.

7.3.4. O fornecimento será realizado sob demanda

7.3.5. Caso ocorra algum impedimento técnico que impossibilite o gerenciamento previsto acima, durante o prazo de entrega previsto neste item, considerar-se-á inadimplida a obrigação contratual, devendo a CONTRATADA envidar os esforços necessários para o saneamento do problema no prazo do adimplemento do objeto.

7.3.6. A CONTRATADA oferecerá todo o suporte e auxílio para o download das licenças de uso adquiridas ou contratadas por subscrição.

7.3.7. A fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos níveis de serviço e dos tempos de atendimento prestados pela CONTRATADA ocorrerão de forma contínua e mensal, durante toda a vigência contratual, inclusive nos períodos de prorrogação.

7.3.8. A aferição do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de instrumento formal de medição de resultados, relatório técnico, painel de controle ou documento equivalente, que permita verificar, de maneira objetiva, a conformidade dos serviços prestados com os parâmetros contratualmente estabelecidos.

7.3.9. O Gestor ou Fiscal do Contrato deverá promover a emissão periódica de relatório de conformidade de SLA, registrando eventuais ocorrências de descumprimento, falhas, interrupções ou atrasos na prestação dos serviços.

7.3.10. A medição mensal dos níveis de serviço servirá de subsídio para o acompanhamento da execução contratual, adoção de medidas corretivas e eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no contrato, quando caracterizado o descumprimento das condições pactuadas.

7.3.11. O não atendimento aos níveis mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. **Nível de Serviço E Tempos Esperados:**

7.4.1. Condições de Garantia, Assistência Técnica e Suporte Presencial (On-site):

7.4.1.1. O prazo das licenças da solução ofertada deverá ser o prazo de período descrito neste Termo de Referência - (Demonstrativo de item e valor praticado)

7.4.1.2. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá ser acionada por meio de ligação telefônica, por e-mail ou preferencialmente por sistema de service desk disponível na Internet, para abertura de chamados.

7.4.1.3. Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em horário comercial, de segunda a sexta, das 08 as 18 h.

7.4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer atualizações automáticas das versões de software, e manter a homogeneidade da última versão em toda a solução fornecida.

7.4.1.5. Havendo necessidade de interrupção do serviço esta deverá ser comunicada e negociada previamente, para que sejam definidas a data e hora da sua realização.

7.4.1.6. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas suas dependências.

7.4.1.7. Caso seja necessária a permanência do técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE além do tempo previsto para resolução do problema, tal fato não deverá representar qualquer ônus adicional à última.

7.5. **Nível de serviço e tempos esperados:**

7.5.1. Atendimento telefônico por número 0800, ou equivalente ao custo de ligação local, como serviço de uso ilimitado.

7.5.2. Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

7.5.3. **Tabela 1: Prazos de atendimento ao software**

Modalidade	Prazos	Níveis de severidade		
		1	2	3
Telefone, e-mail, web, service desk, remoto	Início atendimento	1 hora	02 horas	24 horas
	Término atendimento	08 horas	16 horas	72 horas

7.5.4. **Tabela 2: Níveis de severidade dos chamados**

Níveis de severidade dos chamados	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de aviso, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido

7.5.4.1. Para casos de severidade de nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuá-lo até sua finalização, exceto quando explicitamente autorizado pela CONTRATANTE, que determinará o momento posterior para continuação do atendimento.

7.5.4.2. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE.

7.5.4.3. Para as situações no qual a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, esta deverá ser programada e planejada com a antecedência necessária.

7.5.4.4. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

7.5.4.5. A entrega das licenças do tipo subscrição para uso de certificados digitais ser acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. **Sanções e Infrações administrativas**

7.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

7.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.6.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.6.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI N.º 14.133/21)

8.1. Pagamento

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao gestor do serviço Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, que terá um responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

8.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

8.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI N.º 14.133/21)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação e qualificação técnica, serão verificados os seguintes requisitos, indispensáveis à segurança da solução:

9.2.1. Regular credenciamento junto à ICP-Brasil – requisito indispensável para a emissão e gerenciamento de certificados digitais válidos no território nacional.

9.2.2. Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), como Autoridade Certificadora ou como Autoridade de Registro vinculada, quando aplicável.

9.2.3. Atendimento a padrões de segurança da informação, tais como ISO 27001 ou equivalentes, ou declaração de práticas compatíveis com a ICP-Brasil, assegurando a integridade dos processos de emissão.

9.3. Justificativa da Pertinência dos Requisitos Técnicos:

9.4. As exigências de qualificação elencadas nos itens 9.2.1 a 9.2.3 são proporcionais e imprescindíveis à execução do objeto, fundamentando-se nos seguintes aspectos técnicos e legais:

9.5. Validade Jurídica (ICP-Brasil/ITI): A conformidade com a ICP-Brasil é condição sine qua non para a eficácia jurídica dos atos processuais e administrativos da Defensoria Pública, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020.

9.6. Segurança e Gestão de Riscos (ISO 27001/Práticas Compatíveis): A comprovação de práticas de segurança da informação visa mitigar riscos de incidentes cibernéticos, vazamento de chaves privadas e fraudes na emissão,

alinhando a contratação aos deveres de gestão de riscos previstos no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)

10.1. Estimativa do valor da contratação

10.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 91.081,05 (noventa e um mil e oitenta e um reais e cinco centavos)**.

11. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

11.1. A despesa decorrente deste termo está prevista no plano de contratações anual 2026 da Defensoria Pública do Estado de Goiás e ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

12. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Sanau Baltazar da Costa

Chefe do Departamento de Prospecção e Monitoramento em Tecnologia da Informação

Viniciús da Silva Alexandre Machado

Chefe do Departamento de Compras

Jean Vicente Santana

Assessor do Departamento de Prospecção e Monitoramento em Tecnologia da Informação

Danilo Moura Souza

Assessora do Departamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento**, em 20/01/2026, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANAU BALTAZAR DA COSTA, Chefe de Departamento**, em 20/01/2026, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO MOURA SOUZA, Assessor (a)**, em 20/01/2026, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85193545** e o código CRC **3FB5472D**.

ALAMEDA CEL. JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, 3ª ANDAR - Bairro MARISTA - GOIANIA - GO -
CEP 74175-150 - (62)3157-1085.



Referência: Processo nº 202510892008693



SEI 85193545

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

CPF do responsável legal:

Item	Catser	Descrição	Período (meses)	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor total
1	27251	Certificado Secure Socket Layer com validação estendida (SSL – EV)	12	55		
2	27170	Certificado Secure Socket Layer Wildcard de validação rápida (SSL – Alpha)	12	10		
VALOR TOTAL						

1. O valor total da contratação é de R\$0,00 (xxxxxx).

2. O licitante deverá atender a todas as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação.

3. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM NOME COMPLETO)

(NOME DA EMPRESA)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA _____.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.411 do dia 11/11/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.982.621-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Goiânia-GO, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.000.000-XX doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202510892008693**, resolvem firmar o presente contrato para a contratação de solução tecnológica, sob a forma de fornecimento contínuo, de licenças digitais por subscrição, compreendendo certificados digitais no padrão ICP-Brasil, incluindo suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações, de acordo com a demanda da Defensoria Pública do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 90000/2026**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de solução tecnológica, sob a forma de fornecimento contínuo, de licenças digitais por subscrição, compreendendo certificados digitais no padrão ICP-Brasil, incluindo suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As regras sobre a DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As normas sobre o MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As normas sobre o MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O pagamento será efetuado sob demanda, após o fornecimento do objeto e mediante Nota Fiscal ou Fatura.

Parágrafo 2º – A Contratada deverá protocolizar a nota fiscal até o quinto dia útil após a entrega do objeto licitado.

Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

Parágrafo 4º – A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da

licitante;

V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$_____ (_____)**.

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

Item	Catser	Descrição	Período (meses)	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor total
1	27251	Certificado Secure Socket Layer com validação estendida (SSL – EV)	12	55		
2	27170	Certificado Secure Socket Layer Wildcard de validação rápida (SSL – Alpha)	12	10		
VALOR TOTAL						

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2025.850.03.92.4200.4242.03 – Fonte 27530138, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

As SANÇÕES serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, depois de conferido, que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, ____ de _____ de 2025

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2. Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

3. Sob as penas da lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante) que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da

referida licitação;

- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido ou recebido de qualquer integrante desta administração antes da abertura oficial do procedimento, sendo ele presencial ou eletrônico; e
- e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações técnicas e jurídicas para firmá-la.
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5. Para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo. (SOMENTE CASO SEJA ME/EPP).

Local e Data

Representante Legal (com carimbo da empresa)